

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-PE02/23
PROCESSO Nº SAAE-PE02/23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAAE-PE02/23
VALIDADE: 01 (UM) ANO

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da **ATA DO PREGÃO Nº SAAE-PE02/23** - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, gestor(a) do Registro de Preços, pelo representante legal do detentor do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº SAAE-PE02/23
- II. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- IV. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº SAAE-PE02/23, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **SAAE-PE02/23**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013.



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de Compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



08 3672.1212



08 9 9815.9638



08 9 9244.6589

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013.

Subcláusula Primeira – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II – Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III - Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de Compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII -Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no



3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos nos casos previstos no art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 20, e na forma do art. 21, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de compra e/ou Nota de Empenho a ser emitido em favor do fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Subcláusula Primeira: Os itens licitados deverão ser entregues de forma imediata, mediante entrega da ORDEM DE COMPRA, devendo entregá-los no estabelecimento da contratada, no perímetro da sede do Município de Nova Russas;

Subcláusula segunda: A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

Subcláusula terceira - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).



3672.1212



9 9815.9638



9 9244.6589

Subcláusula Primeira: - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

Subcláusula Segunda: - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalíssimas, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula Terceira: - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

II- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

III- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

IV- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.



V- O valor da multa aplicada será deduzido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

VI - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

VII- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

IX- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

X- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

XI- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

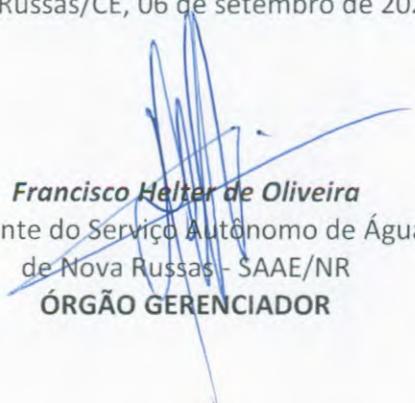
O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com a presente Ata, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Nova Russas, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Nova Russas/CE, 06 de setembro de 2023.



Francisco Helder de Oliveira
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Nova Russas - SAAE/NR
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-PE02/23.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **SAAE-PE02/23**, celebrada entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº SAAE-PE02/23.

EMPRESA : RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO : AV. GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, 3622, GALPÃO 01, JARAGUÁ, MONTES CLAROS - MG.
CNPJ Nº : 03.984.588/0001-53

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VR. UNT | VR. TOTAL |
|--------------|---------------|------|------|-------|---------|-----------|
| 5 | GUARNIÇÃO 3/4 | Unid | 7500 | SAF | 0,12 | 900,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | 900,00 |

Nova Russas/CE, 06 de setembro de 2023.

Francisco Helder de Oliveira
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Nova Russas - SAAE/NR

ÓRGÃO GERENCIADOR

ROSILENE APARECIDA DIAS
FONSECA:98609734668

Assinado de forma digital por ROSILENE
APARECIDA DIAS
FONSECA:98609734668
Dados: 2023.09.06 14:10:02 -03'00'

Rosilene Aparecida Dias Fonseca
RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-PE02/23.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **SAAE-PE02/23**, celebrada entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº SAAE-PE02/23.

EMPRESA : HIDROSUDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
ENDEREÇO : AV. GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, 3622, GALPÃO 01, JARAGUÁ, MONTES CLAROS - MG.
CNPJ Nº : 03.984.588/0001-53

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VR. UNT | VR. TOTAL |
|--------------|--|------|-------|------------|---------|-----------|
| 1 | DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO SEXT FEMEA 3/4 | Unid | 50 | VEDASYSTEM | 5,50 | 275,00 |
| 6 | LACRE HIDRO AZUL, COM LOGO, COM NUMERAÇÃO, 3/4 - LASER | Unid | 10000 | VEDASYSTEM | 0,85 | 8500,00 |
| 7 | LACRE HIDRO VERMELHO, COM LOGO, COM NUMERAÇÃO, 3/4 - LASER | Unid | 10000 | VEDASYSTEM | 0,85 | 8500,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | 17275,00 |

Nova Russas/CE, 06 de setembro de 2023.

Francisco Helder de Oliveira

Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Nova Russas - SAAE/NR

ÓRGÃO GERENCIADOR

RICARDO CASSIO
NORONHA
FERREIRA:85129771672

Assinado de forma digital por
RICARDO CASSIO NORONHA
FERREIRA:85129771672
Dados: 2023.09.06 15:06:38 -03'00'

RICARDO CASSIO NORONHA FERREIRA
HIDROSUDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-PE02/23.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **SAAE-PE02/23**, celebrada entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº SAAE-PE02/23.

EMPRESA : SAGA METAIS LTDA
ENDEREÇO : RUA Q, 229, MORADA NOVA 1, BOCAIUVA-MG.
CNPJ Nº : 13.226.892/0001-95

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VR. UNT | VR. TOTAL |
|--------------|-----------------------------|------|------|--------------------------|---------|-----------|
| 3 | TUBETE CURTO 3/4 PRETO | UNID | 5000 | GAAS/SAGA METAIS/DN20 | 0,30 | 1500,00 |
| 4 | PORCA SEM INSERTO 3/4 PRETO | Unid | 5000 | GAAS/SAGA METAIS/DN20 | 0,70 | 3500,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | 5000,00 |

Nova Russas/CE, 06 de setembro de 2023.

Francisco Helder de Oliveira
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Nova Russas - SAAE/NR

ÓRGÃO GERENCIADOR

ADNEY APARECIDO COSTA
Assinado de forma digital por
ADNEY APARECIDO COSTA
SIQUEIRA:04207286608
Dados: 2023.09.11 14:25:06
-03'00

ADNEY APARECIDO COSTA SIQUEIRA
SAGA METAIS LTDA



DESDE DE 1962

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº SAAE-PE02/23, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº SAAE-PE02/23, que Registra os preços para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS. **EMPRESAS:** RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 900,00; HIDROSUDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, R\$ 17.275,00; SAGA METAIS LTDA, 5.000,00; **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 23.175,00; **VIGÊNCIA:** 11.09.2023. Nova Russas/CE, 11.09.2023.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº SAAE-PE02/23, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº SAAE-PE02/23, que Registra os preços para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS. **EMPRESAS:** RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 900,00; HIDROSUDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, R\$ 17.275,00; SAGA METAIS LTDA, 5.000,00; **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 23.175,00; **VIGÊNCIA:** 11.09.2023.

Nova Russas/CE, 11.09.2023.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:833CD099

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/09/2023. Edição 3292

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>